



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

## ESTADO DO PARANÁ

### DECRETO N.º 003/2009

**Súmula: Cria a Unidade Gestora de Transferência Voluntária Municipal e, nomeia os seus membros, e dá outras providências.**

**CÁSSIO MURILO TROVO HIDALGO** - Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO**, as normas da Resolução nº 03, datada de 27 de julho de 2006, emanada do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, decorrentes das regras voltadas para a responsabilidade fiscal estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000; e

**CONSIDERANDO**, o Decreto Municipal nº 027/2008 que estabelece normas sobre a Concessão de **Transferências Voluntárias** a qualquer título, bem como a sua aplicação, para o processo das prestações de contas,

### **D E C R E T A**

**Art.1º.** Fica criada a UNIDADE GESTORA DE TRANSFERÊNCIA MUNICIPAL – UGTM, atendendo os preceitos do Decreto Municipal 027/2008.

**Parágrafo Primeiro:** A UNIDADE GESTORA DE TRANSFERÊNCIA MUNICIPAL – UGTM, é o órgão responsável pelo controle e prestação de contas das transferências voluntárias que diz respeito a Resolução 03/06 do TCE-PR e o Decreto Municipal n. 027/2008, que tem entre suas atribuições o seguinte:

- a) avaliação do cumprimento de metas pactuadas com a entidade concedente e ou tomadora;
- b) controle da aplicação dos recursos;
- c) encaminhamento da prestação de contas das transferências voluntárias municipais ao órgão competente, apontado no Termo de Convênio;
- d) observância das normas deste Decreto e demais atos normativos emanados pelo Município ou pelo Tribunal de Contas do Estado, ou ainda, por quem de direito.

**Parágrafo Segundo:** Caberá a UGTM fiscalizar e controlar as transferências voluntárias quando o Município é a entidade tomadora, na forma da Resolução 03/06 do TCE-PR, ou regra que venha sobrepor-la.

**Parágrafo Terceiro:** Caberá a UGTM fiscalizar e controlar as transferências voluntárias quando o Município é a entidade concedente, na forma da Resolução 03/06 do TCE-PR e do Decreto Municipal nº027/2008, ou regras que venham sobrepor-las.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

## ESTADO DO PARANÁ

**Art. 2º.** Ficam nomeados como membros da UNIDADE GESTORA DE TRANSFERÊNCIA MUNICIPAL – UGTM, atendendo os preceitos do art. 24 do Decreto Municipal 027/2008, os seguintes nomes:

- a) Ademir Alves Ferreira;
- b) Washington Luiz Marques;
- c) Antenor Xavier de Souza.

**Art. 3º** O exercício das funções descritas neste Decreto será considerado serviço Público relevante e não será remunerado.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iporã-Pr. 23 de janeiro de 2009.

  
**CÁSSIO MURILO TROVO HIDALGO**  
Prefeito Municipal

Publicado(a) no Jornal
<b>UMUARANA ILUSTRADA</b>
Órgão Oficial do Município
Edição nº <u>8489</u>
Data, <u>24</u> / <u>01</u> / <u>09</u>
<u>AP</u>
O FUNCIONÁRIO